



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 586, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais"

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, ao servidor abaixo relacionado, pertencente à atual Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Claudio Roberto Ferreira	24564	280.080.648-62
Cargo Comissionado		
01 Chefe da Área de Educação e Rendimento		
Gratificação de Encargos Especiais:		Percentual
Resp. pelo Campeonato de Futebol interno e externo		100%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 2º AUTORIZAR, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, ao servidor abaixo relacionado, pertencente à atual Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Oswaldo Ferreira Junior	24578	257.277.628-63
Cargo Comissionado		
01 Chefe da Área de Pavimentação		
Gratificação de Encargos Especiais:		Percentual
Resp. pela tramitação de processos relacionados a Área de Transportes e Terraplanagem		100%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 2º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal